

## OS LAÇOS DO SERTÃO: ESTRATÉGIAS DE APROPRIAÇÃO DE TERRAS NO RIO GRANDE SETECENTISTA

PATRÍCIA DE OLIVEIRA DIAS<sup>1</sup>

### Introdução

A ribeira de um rio torna-se necessária quando se escolhe criar gado em uma região seca, assim como se torna necessária a manutenção de suas terras. Manter uma porção desse terreno sob a administração de um grupo de famílias por mais de uma geração pode apresentar a necessidade de estratégias a serem traçadas para o mantimento dessas posses. Estas estratégias podem ser percebidas na região oeste da capitania do Rio Grande, mais precisamente na ribeira do Mossoró, entre 1699 e 1740.

A Coroa doava terras aos seus súditos por meio do sistema sesmarial, mas cobrava uma série de exigências para que o sesmeiro tivesse condições de continuar usufruindo da terra concedida<sup>2</sup>. A sesmaria devia ser considerada como propriedade condicionada doada pelo rei, a qual um sesmeiro devia utilizá-la de forma a garantir uma produtividade nas terras (VARELA, 2005:69).

As sesmarias deveriam ser utilizadas para cultivar, povoar e manter as criações dos sesmeiros. Contudo, uma parte dos frutos dessas terras deveria ser doada à Coroa, bem como, com o passar dos anos, tributos pela terra foram cobrados e deveriam ser pagos ao rei<sup>3</sup>.

Quando alguma das exigências cobradas não estava sendo cumprida, as terras eram consideradas devolutas, ou seja, voltavam para as mãos da Coroa, que a liberava para ser doada novamente a outro sesmeiro.

---

<sup>1</sup> Bacharel em História pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte e mestranda do Programa de Pós-Graduação em História, concentração História e Espaços, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

<sup>2</sup> Para mais informações sobre o sistema sesmarial e suas implicações quando inserido no Brasil, consultar: ALVEAL, Carmen Margarida Oliveira. **Converting Land into Property in the Portuguese Atlantic World, 16th-18th Century.**

<sup>3</sup> Costa Porto no seu “Estudo sobre o sistema sesmarial” aponta que alguns sesmeiros eram isentos do pagamento do foro ou do dízimo. Isto se devia aos mais variados motivos, mas por muitas vezes o que acontecia era o fato de que a população de uma localidade não tinha condições suficientes para o pagamento do dízimo, conseguindo cultivar apenas o necessário para sua subsistência. PORTO, José da Costa. **Estudo sobre o sistema sesmarial**, p. 97.

O povoamento estava dentro das exigências e estando as terras despovoadas no momento que o demarcador viesse fazer a demarcação das terras, estas poderiam ser consideradas devolutas. O trabalho de demarcação servia como fiscalização da forma como as terras estavam sendo utilizadas pelos sesmeiros e se estavam sendo aproveitadas. A demarcação também poderia evitar problemas de limites entre as sesmarias (ALVEAL, 2007:169-186).

Embora tenha havido poucos processos de demarcação de limites sesmarias, a relevância da demarcação das terras pode ser percebida no caso das sesmarias da ribeira do Assú, onde a demarcação de terras feita pelo ouvidor geral da Paraíba, Cristóvão Soares Reimão<sup>4</sup>, permitiu que alguns problemas entre os oficiais do Terço dos Paulistas do mestre-de-campo Manuel Álvares de Moraes Navarro, que estava na região para conter o conflito entre colonos e indígenas (no episódio conhecido como Guerra dos Bárbaros), fossem sanados<sup>5</sup>.

Por decreto real, terras doadas em sesmarias poderiam ser concedidas aos oficiais do Terço dos Paulistas como mercê pelos serviços prestados à Coroa. Quando o conflito entre os colonos e os indígenas foi controlado, os oficiais do terço resolveram solicitar algumas sesmarias no vale do Assú, o que causou insatisfação por parte dos povoadores da região. A manutenção do Terço dos Paulistas na ribeira do Assú era defendida por seu mestre-de-campo, Manuel Álvares de Moraes Navarro, sob o argumento de que ainda havia índios rebelados na região e que os oficiais do terço deveriam resolver o conflito prendendo os gentios sob a justificativa de “guerra justa”.<sup>6</sup> Em 1700, o rei enviou uma ordem ao ouvidor geral da Paraíba, Cristóvão Soares Reimão, para que dissolvesse o Terço de Manuel Álvares de Moraes Navarro e prendesse o mestre-de-campo. Assim fez o ouvidor geral, mas depois de dois anos, Moraes Navarro conseguiu fugir (PUNTONI, 2000:274-280).

---

<sup>4</sup> As Capitânicas do Ceará, Itamaracá e Rio Grande estavam sob a jurisdição da capitania da Paraíba por um período da era colonial. Assim, o ouvidor geral da capitania da Paraíba era o responsável juridicamente pelas quatro capitânicas. Para obter mais informações sobre Cristóvão Soares Reimão e o desenvolvimento de sua função como ouvidor geral, consultar: DIAS, Patrícia de Oliveira. **As tentativas de construção da ordem em um espaço colonial em formação: o caso de Cristóvão Soares Reimão.**

<sup>5</sup> Para mais informações sobre a Guerra dos Bárbaros, consultar: PUNTONI, Pedro. **A guerra dos Bárbaros: povos indígenas e a colonização do Sertão Nordeste do Brasil, 1650-1720** e PIRES, Maria Idalina Cruz. **Guerra dos Bárbaros: resistência indígena e conflitos no Nordeste colonial.**

<sup>6</sup> A noção de guerra justa é discutida por PERRONE-MOISÉS, Beatriz. Índios livres e índios escravos. Os princípios da legislação indigenista do período colonial (séculos XVI a XVIII). In: CUNHA, Manuela Carneiro da. **História dos Índios no Brasil**, p. 123.

O líder do terço fugiu da Capitania do Rio Grande e foi em busca de seus interesses em outros lugares, mas alguns de seus oficiais, que em alguns casos também eram parentes entre si, preferiram permanecer no Rio Grande.

### **Da ribeira do Assú ao Mossoró**

Não se sabe como os oficiais do Terço de Manuel Álvares de Moraes Navarro eram considerados pelos povoadores do Assú. Possivelmente não deveriam ser benquistos pela população da região, devido aos acontecimentos, relatados acima, que envolveram o mestre-de-campo, fato que poderia levar esses oficiais a se mudarem para outro local – como, de fato, aconteceu.

Alguns desses oficiais, como Teodósio da Rocha, Damião da Rocha e Antônio Vaz Gondim, conseguiram suas primeiras concessões de terras na ribeira de um rio não tão longe do Assú: o Mossoró.

Teodósio da Rocha, filho de Damião da Rocha, casado com Dona Antônia de Oliveira, teve oito filhos: Mariana, Tereza, João da Rocha Vieira, Margarida da Rocha, Antônio Vaz Gondim<sup>7</sup>, Damião da Rocha, Teodósia de Oliveira e Bonifácio da Rocha Vieira (TRINDADE, 2011:306-308). O capitão Teodósio da Rocha era um oficial do Terço do mestre-de-campo Manuel Álvares de Moraes Navarro, assim como seus filhos Antônio Vaz Gondim e Damião da Rocha, que ocupavam o cargo de soldados<sup>8</sup>.

A primeira sesmaria que cita Teodósio da Rocha, sua esposa e uma de suas filhas data de 15 de janeiro de 1681, na capitania do Ceará, mais precisamente na ribeira do Jaguaribe. Esta sesmaria foi doada a Teodósio da Rocha, Damásia de Moraes, Margarida da Rocha, Paulo da Costa Barros, João Leite de Oliveira, Calisto Lopes, Maria de Lemos e Manuel de

---

<sup>7</sup> Este não era Antônio Vaz Gondim, primeiro capitão-mor da capitania do Rio Grande que governou após o período holandês entre os anos de 1656 a 1663, e que governou pela segunda vez entre 1672 e 1677. Provavelmente, o filho de Teodósio da Rocha tenha recebido esse nome como uma espécie de homenagem ao capitão-mor. LEMOS, Vicente. **Capitães-Móres e Governadores do Rio Grande do Norte**, p. 21.

<sup>8</sup> CARTA de sesmaria doada a Cosme da Silveira, em 21 de maio de 1713. *Plataforma SILB* – RN 0339. A Plataforma SILB (Sesmarias do Império Luso-Brasileiro) é uma base de dados que pretende disponibilizar *on-line* as informações das sesmarias concedidas pela Coroa Portuguesa no mundo atlântico. Acesso em 26 mar. 2012: disponível em [www.silb.cchla.ufrn.br](http://www.silb.cchla.ufrn.br)

Góis. No entanto, há indícios de que tal capitão havia conseguido concessões também na ribeira do Mossoró<sup>9</sup>.

Teodósio da Rocha, sua filha Teodósia de Oliveira, João Leite de Oliveira, Clara da Costa, Maria da Conceição e outros companheiros<sup>10</sup> receberam uma concessão de terras na ribeira do Mossoró, embora não se saiba o ano. Em 1709, parte desta sesmaria foi considerada devoluta, pois Clara da Costa e Maria da Conceição não haviam povoado as terras no período determinado pela Coroa. Posteriormente, a sesmaria foi doada a Antônio Pereira de Albuquerque Sousa de Oliveira e Manuel Rodrigues, em 6 de novembro de 1709<sup>11</sup>.

Esta sesmaria havia sido considerada novamente devoluta pelo desembargador Cristóvão Soares Reimão, que, entre o período de 1706 e 1713, estava realizando o processo de demarcação das sesmarias da Capitania do Rio Grande (DIAS, 2011:60-61). Apesar de o desembargador considerar parte dessa sesmaria devoluta, a outra seção estava sendo povoada por Teodósio da Rocha e seus familiares.

Antônio Vaz Gondim e Damião da Rocha, filhos de Teodósio da Rocha, pediram em 1713, uma sesmaria no rio Mossoró, nas confrontações das sesmarias do seu pai. Segundo estes, na petição que fizeram no referido ano, tais terras, com uma área total de seis léguas quadradas, já haviam sido doadas a eles pelo capitão-mor Bernardo Vieira de Melo, mas como não estavam presentes no momento da demarcação, Cristóvão Soares Reimão considerou as terras devolutas e logo em seguida foram concedidas a outros sesmeiros. Na petição, os filhos de Teodósio da Rocha alegavam que as terras deviam ser doadas àqueles que possuíam condições de povoá-las e que eles poderiam cumprir tal exigência. A terra requerida foi doada novamente a Antônio Vaz Gondim e a Damião da Rocha, o que leva a crer que os sesmeiros que as receberam anteriormente não conseguiram povoar a sesmaria<sup>12</sup>.

<sup>9</sup> CARTA de sesmaria doada a Manuel de Gois, Paulo da Costa Barros, Teodosio da Rocha, Margarida da Rocha, Joao Leite de Oliveira, Damasia de Moraes, Calistro Lopes, Maria de Lemos, em 12 de janeiro de 1681. *Plataforma SILB* – CE 0016.

<sup>10</sup> Na carta de sesmaria não consta o nome dos outros sesmeiros que pediram a terra junto com Teodósio da Rocha, Teodósia de Oliveira, João Leite de Oliveira, Clara da Costa e Maria da Conceição. CARTA de sesmaria doada a Manuel de Gois, entre outros, em 12 de janeiro de 1681. *Plataforma SILB* – CE 0016.

<sup>11</sup> CARTA de sesmaria doada a Antonio Pereira de Albuquerque Sousa de Oliveira, Manuel Rodrigues, em 06 de novembro de 1709. *Plataforma SILB* – RN 0076.

<sup>12</sup> CARTA de sesmaria doada a Antonio Vaz Gondim e Damiao da Rocha, em 12 de maio de 1713. *Plataforma SILB* – RN 0341.

Uma característica comum existente nestas solicitações de sesmarias era o pedido de terras para a criação de gado. Assim, tornava-se importante, para o desenvolvimento dessa atividade, a concessão e manutenção de uma sesmaria na ribeira do Mossoró. Quando Cristóvão Soares Reimão iniciou a demarcação destas terras e encontrou problemas que levaram algumas dessas sesmarias a serem consideradas devolutas, possivelmente os sesmeiros da região tentaram traçar uma estratégia para conseguir manter-se na região. A montagem de uma rede de solidariedade entre os sesmeiros da ribeira do Mossoró poderia ser uma alternativa interessante para alcançar esse objetivo.

### A formação de redes

Redes clientelares baseavam-se em laços de amizades e formação de vínculos que podiam trazer benefícios, sendo uma das principais fontes de constituição de uma estrutura bem formada de relações políticas. Eram ligações que se utilizavam de estratégias permeadas por ganhos simbólicos, que permitiam estabelecer uma segurança entre os participantes destas redes (HESPANHA; XAVIER, 1993:340-343), o que pode ser percebido mais adiante.

Tereza, filha de Teodósio da Rocha, teve como padrinho o padre Domingos de Araújo e Paula Barbosa, mulher de Teodósio Grassiman, capitão e oficial da Câmara de Natal.<sup>13</sup> Outra filha de Teodósio da Rocha, Teodósia de Oliveira, teve como padrinho Bernardo Vieira de Melo, capitão-mor da Capitania do Rio Grande entre 1695 e 1701 (LEMOS, 1912:68-79) e casou com Manuel da Costa Rego. Um dos filhos de Teodósio da Rocha, Bonifácio da Rocha Vieira, casou-se com Dona Inácia Gomes Freire, filha de Antônio Dias Pereira (TRINDADE, 2011:306-308). Assim, pode-se perceber que a família de Teodósio da Rocha estava ligada a pessoas de destaque na Capitania do Rio Grande.

O coronel Antônio Dias Pereira era pai do padre jesuíta Antônio de Amorim<sup>14</sup> e de Inácia Gomes Freire, que casou com o filho do capitão Teodósio da Rocha, Bonifácio da

---

<sup>13</sup> Teodósio Grassiman conseguiu as patentes de alferes (1676), tenente (1679), coronel, capitão (1687) e comissário geral de cavalaria (1710). Na Câmara de Natal ocupou os cargos de juiz ordinário da Câmara em 1687 e 1710, vereador em 1676 e 1679, procurador em 1674, e almotacé em 1677 e 1680. LOPES, Fátima Martins. **Catálogo dos Livros dos Termos de Vereação do Senado da Câmara do Natal** (no prelo).

<sup>14</sup> CARTA de sesmaria doada a Antonio de Amorim, em 28 de agosto de 1736. Plataforma SILB – RN.

Rocha Vieira (TRINDADE, 2011:306-308). Dentre as três sesmarias concedidas a este coronel, uma delas ficava localizada na ribeira do rio Mossoró<sup>15</sup>.

Antônio Dias Pereira, por sua vez, era padrinho de Tereza, filha de João Leite de Oliveira. Este já havia pedido duas sesmarias com Teodósio da Rocha, uma no rio Jaguaribe e outra no rio Mossoró.

João Leite de Oliveira era filho de Antônio Vaz Gondim, duas vezes capitão-mor da Capitania do Rio Grande<sup>16</sup>. João Leite de Oliveira era casado com Damásia Morais e tiveram quatro filhos: Tereza, José Martins de Oliveira, Bonifácio e Clara, que, muito provavelmente, era Clara Costa, que pediu a sesmaria junto com João Leite de Oliveira e Teodósio da Rocha – caso citado anteriormente (TRINDADE, 2001:375-378). A primeira sesmaria solicitada por Teodósio da Rocha, na Capitania do Ceará, também cita Damásia Morais como solicitante da terra.

Esta sesmaria recebida por Teodósio da Rocha, Damásia Morais e outros companheiros<sup>17</sup> na ribeira do Jaguaribe confrontava com a sesmaria de Gonçalo Leitão Arnos. Este era pai de Úrsula Leitão, casada com Cristóvão Vieira de Melo e de Caterina Leitão, casada com Bernardo Vieira de Melo, capitão-mor da Capitania do Rio Grande. Cristóvão Vieira de Melo e Bernardo Vieira de Melo eram irmãos e filhos de Bernardo Vieira de Melo e Dona Catarina Camelo<sup>18</sup>. Bernardo Vieira de Melo, o capitão-mor da capitania do Rio Grande, foi o padrinho de uma das filhas de Teodósio da Rocha.

Observando todas essas ligações formadas não só por linha de parentesco, mas, também, por apadrinhamentos, pode-se perceber que na região do rio Mossoró, em direção ao Jaguaribe, as sesmarias pertenciam a um grupo de alianças que há muito vinham sendo constituídas. Neste grupo, somente não foi possível identificar Manuel Rodrigues e Antônio Albuquerque Sousa de Oliveira, que conseguiram receber as terras que um dia foram de Maria da Conceição e Clara da Costa, esta última, filha de João Leite de Oliveira.

<sup>15</sup> CARTA de sesmaria doada a Antonio Dias Pereira, em 3 de março de 1713. Plataforma SILB – RN 0336.

<sup>16</sup> Antônio Vaz Gondim governou duas vezes. A primeira em entre 1656 a 1663 e a segunda entre 1672 e 1677. LEMOS, Vicente. **Capitães-Móres e Governadores do Rio Grande do Norte**, p. 21

<sup>17</sup> Seus companheiros eram: João Leite de Oliveira, Paulo da Costa Barros, Margarida da Rocha, Calistro Lopes e Maria de Lemos, Manuel de Gois. *Datas de Sesmarias*. Fortaleza: Eugenio Gadelha e Filho, 1920. Carta de Sesmaria n. 16. v.1 p.39-40.

<sup>18</sup> Segundo Borges da Fonseca, a família Vieira de Melo tinha um grande prestígio na Capitania de Pernambuco. FONSECA, Antonio José Victoriano Borges da. **Nobiliarquia Pernambucana**, p. 67-68.

Estando os participantes desta rede com terras vizinhas na região não era apenas uma vantagem para o andamento das relações econômicas, mas, também, para as vantagens políticas. Esta rede, por exemplo, deveria conseguir manter uma hegemonia de poder naquela região, podendo chegar até mais longe: no Senado da Câmara de Natal.

Se for levado em consideração que uma rede de clientelismo, colaboração ou fidelidade pode ser formada a partir de laços que ultrapassam as barreiras familiares, sendo estabelecida por meio de casamentos entre famílias – consideradas importantes no âmbito político e econômico – e apadrinhamentos, pode-se então enquadrar nesse parâmetro as ligações entre as famílias da ribeira do Mossoró. Estas pediam terras conjuntamente, sendo que alguns possuíam raízes na ribeira do Jaguaribe, em uma rede de cooperação. Deve-se salientar também, que, para se proceder ao diagnóstico de uma rede, os participantes destas devem estar agindo de forma a conseguir alcançar um objetivo que beneficiasse a todos, havendo assim trocas de interesses entre os membros, mesmo sendo essas trocas desiguais (FRAGOSO; GOUVÊA, 2010:120).

Os sesmeiros aqui analisados possuíam alguma espécie de relação com as pessoas que haviam recebido as terras anteriormente, apresentando alguma cooperação entre os membros desta rede. Este fato apresenta um interesse desse grupo em manter sob seu poder as terras daquela região, a ribeira do Mossoró, fato consideravelmente importante para uma área muito seca e para quem pretendia desenvolver criações de gado.

Uma das motivações que esses sesmeiros possam ter encontrado para justificar a formação dessa rede poderia ser o não pagamento de foro das sesmarias ou o não pagamento do demarcador de terra e dos oficiais que o seguiam<sup>19</sup>.

Cristóvão Soares Reimão esteve na ribeira do Mossoró demarcando todas as sesmarias aqui analisadas. A maioria delas foi considerada devoluta, pois não seguia as exigências da Coroa. No entanto, posteriormente, as terras foram solicitadas por sesmeiros que faziam parte dessa rede e a concessão destas sesmarias foi efetivada, ou seja, a terra, na ribeira do Mossoró, continuou na posse dos participantes deste grupo (DIAS, 2011:80). Mas, outro

---

<sup>19</sup> O demarcador e seus oficiais deveriam ser pagos pelo sesmeiro que tivesse sua sesmaria demarcada. ALVEAL, Carmen. **Converting Land into Property in the Portuguese Atlantic World, 16th-18th Century**. 2007. 387p. Tese (Doutorado em História) – Johns Hopkins University, p. 173

motivo que não fosse o pagamento do desembargador e seus oficiais, ou o pagamento de tributos à Coroa, poderia existir para justificar a montagem dessa rede: a segurança.

A formação de uma rede entre famílias também poderia proporcionar uma elasticidade no organismo familiar, que possibilitava uma segurança para a família que participasse desta rede. Esta segurança poderia garantir continuidade de uma estirpe em um quinhão de terra ou a oportunidade de um membro de uma família estar em uma posição social elevada, possibilitando a construção de trajetórias políticas (LEVI, 2000:86), como se pode perceber no caso abaixo.

Teodósio da Rocha foi um dos principais oficiais do Terço do mestre-de-campo Manuel Álvares de Morais Navarro. Uma das suas filhas, Margarida da Rocha, casou-se com um primo deste mestre-de-campo, José Porrate de Morais Castro. Dois filhos de Teodósio da Rocha, Antônio Vaz Gondim e Damião da Rocha também eram oficiais do terço do paulista Manuel Álvares de Morais Navarro (TRINDADE, 2011:371-375).

Como pode ser constatado, havia uma ligação entre parte do grupo de sesmeiros que ocupava a ribeira do Mossoró com o mestre-de-campo Manuel Álvares de Morais Navarro. Este foi preso por Cristóvão Soares Reimão a mando do rei por causa dos seus excessos na ribeira do Assú.

Este fato pode ter influenciado na cautela tomada pelo grupo de sesmeiros ao pedir novamente suas sesmarias. Cristóvão Soares Reimão conseguiu encontrar motivos para tornar as terras devolutas uma vez: o fato das mesmas não estarem povoadas. Não seria difícil encontrar outro motivo, como a cobrança do imposto cobrado por légua de sesmaria<sup>20</sup>, para conseguir dificultar a estadia deste grupo na ribeira do Mossoró.

Outro ponto importante a ser destacado com relação às pessoas que formam esse grupo são os cargos que ocupavam na Câmara de Natal.

---

<sup>20</sup> Nas capitâneas do norte havia um imposto por légua de sesmaria. Para as sesmarias doadas até 30 léguas de Recife, o imposto cobrado era de seis mil réis. Para as sesmarias que ultrapassavam este limite, o imposto era de quatro mil réis por légua. Provisão régia de 28 de setembro de 1700. AHU –RN, Papéis Avulsos, Cx. 19, doc. 1845; AHU-RN, Papéis Avulsos, Cx. 93, doc. 7376. Embora não existam levantamentos e estudos mais aprofundados, pode-se afirmar que apesar de sua existência este imposto nunca foi de fato cobrado nas Capitâneas da Paraíba, Ceará e Rio Grande do Norte. Sua cobrança apenas ocorreu na Capitania de Pernambuco.

O capitão Teodósio da Rocha foi vereador em 1680, almotacé em 1681 e juiz ordinário nos anos de 1677, 1682, 1685, 1691 e 1698<sup>21</sup>. No período em que o desembargador estava demarcando as terras na Capitania do Rio Grande, o juiz ordinário da Câmara de Natal era Antônio Dias Pereira, padrinho de uma das filhas do capitão João Leite de Oliveira, pai de Dona Inácia Gomes Freire que era esposa de Bonifácio da Rocha Vieira, filho de Teodósio da Rocha.

Antônio Dias Pereira já havia sido vereador da Câmara de Natal em 1696, almotacé em 1695, juiz ordinário em 1709 e almotacé novamente em 1710<sup>22</sup>. Este juiz ordinário, provavelmente, não estava querendo entrar em conflito com o desembargador e talvez esta também pudesse ser a pretensão de Teodósio da Rocha e seus companheiros.

A possibilidade da existência de uma ligação entre estes oficiais e o desembargador não deve ser descartada, uma vez que ela poderia facilitar a concretização dos objetivos destes oficiais, que poderia dizer respeito a qualquer tipo de matéria. “Essa articulação era o resultado, em grande parte, da combinação das trajetórias administrativas dos indivíduos conectados pelo meio da rede e das jurisdições estabelecidas pelos regimentos dos cargos que eles iam progressivamente ocupando” (FRAGOSO; GOUVÊA, 2010:179).

Os Senados da Câmara foram a principal alternativa da Coroa para conseguir uma melhor organização nas “conquistas”. Tais senados foram sendo criados pelo rei à medida que a necessidade foi surgindo.<sup>23</sup> Estes possuíam uma espécie de autonomia, o que lhes proporcionavam agir de forma mais livre e não seguir os mandos da Coroa<sup>24</sup>.

Nas primeiras décadas do século XVIII, a Coroa percebeu que os senados, com suas autonomias, deveriam passar por uma fiscalização maior e assim passaram a ter uma maior

---

<sup>21</sup> LOPES, Fátima Martins. **Catálogo dos Livros dos Termos de Vereação do Senado da Câmara do Natal (No prelo).**

<sup>22</sup> Idem.

<sup>23</sup> No caso de Vila Rica, Russell-Wood, no seu artigo “O governo Local na América Portuguesa: um estudo de divergência cultural”, afirma que para conseguir uma melhor organização da cidade, uma melhor fiscalização da cobrança do quinto e um melhor ordenamento social a Câmara foi criada. Neste caso, a Câmara foi criada pelo interesse próprio da Coroa e não por meio de um interesse da população. RUSSELL-WOOD, A. J. R. O governo local na América Portuguesa: um estudo de divergência cultural. **Revista de História**, p. 45.

<sup>24</sup> A casa de Câmara e Cadeia da cidade do Natal foi instalada em dois prédios diferentes. Em um primeiro momento, foi instalada em uma construção erguida entre 1719 e 1721. Alguns anos depois, a casa de Câmara e Cadeia foi transferida para um segundo prédio, construído entre 1767 e 1770, o qual encontrava-se nos arredores da Praça André de Albuquerque, em frente a igreja de Nossa Senhora da Apresentação, e foi demolido em 1911. TEIXEIRA, Rubenilson; TRIGUEIRO, Edja. A praça, a Igreja e a Casa de Câmara e Cadeia: símbolos usos e relações de poder. **Mneme Revista de Humanidades**. v. 9. n. 24, Set/out. 2008 p. 4. 91 p.

intervenção de funcionários reais, como os juízes de fora e os ouvidores gerais (BICALHO; FRAGOSO; GOUVÊA, 2010:200). Desta forma, Cristóvão Soares Reimão, como ouvidor geral da Paraíba, era a autoridade real capaz de interferir no andamento das estratégias da Câmara e daqueles que os oficiais desta poderiam querer auxiliar.

Uma rede formada por pessoas que estavam entre os oficiais da Câmara e o cargo de governador da capitania poderia conseguir um melhor funcionamento das táticas traçadas para alcançar seus interesses se estes possuísem uma relação próxima ao ouvidor geral ou cuidadosa com este.

Neste texto foi possível perceber como um grupo, formado por ligações parentais, de apadrinhamento e de casamentos, conseguiu desenvolver uma tática para alcançar seus objetivos: a garantia da posse da terra. Esta rede possibilitou que esse grupo permanecesse com a posse das terras da ribeira do rio Mossoró, favorecendo, também a possível permanência de alguns membros desta rede em cargos da câmara ou na administração colonial.

A partir da análise desta estratégia, foi possível perceber peculiaridades nas formas de agir de um grupo de sesmeiros, militares, donas e oficiais da Câmara que os levaram a alcançar um objetivo: a apropriação, no âmbito espacial e político, do seu espaço de ação: a Capitania do Rio Grande.

## REFERÊNCIAS

ALVEAL, Carmen Margarida Oliveira. **Converting Land into Property in the Portuguese Atlantic World, 16<sup>th</sup>-18<sup>th</sup> Century**. 2007. 387p. Tese (Doutorado em História) – Johns Hopkins University.

BICALHO, Maria Fernanda. As Câmaras ultramarinas e o governo do Império. In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda Baptista; GOUVÊA, Maria de Fátima (Org.). **O antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI – XVIII)**. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 2010. P. 189-221.

CUNHA, Mafalda Soares da. Redes sociais e decisões políticas no recrutamento dos governantes das conquistas. In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima (Org.). **Na trama das redes: política e negócios no Império Português, séculos XVI – XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. P. 117-154.

CUNHA, Manuela Carneiro da Cunha. **História dos Índios no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

Datas de sesmarias. Fortaleza: Eugênio Gadelha e filho, 1920. v.1 p. 39-40.

DIAS, Patrícia de Oliveira. **As tentativas de construção da ordem em um espaço colonial em formação**: o caso de Cristóvão Soares Reimão. 2011. 90p. Monografia (Graduação em História) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Natal.

FONSECA, Antonio José Victoriano Borges da. **Nobiliarquia Pernambucana**, v. 1. Rio de Janeiro, Biblioteca Nacional, 1935.

GOUVÊA, Maria de Fátima. Redes governativas portuguesas e centralidades régias no mundo português. FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima (Org.). **Na trama das redes: política e negócios no Império Português, séculos XVI – XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. P. 155-202.

FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda Baptista; GOUVÊA, Maria de Fátima (Org.). **O antigo Regime nos Trópicos**: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI – XVIII). 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 2010

LEMOS, Vicente. **Capitães-Móres e Governadores do Rio Grande do Norte**, v. 1. Rio de Janeiro: Tipographya do Jornal do Comércio, 1912.

LEVI, Giovanni. **A herança Imaterial**: trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

LOPES, Fátima Martins. **Catálogo dos Livros dos Termos de Vereação do Senado da Câmara do Natal** (no prelo).

HESPANHA, Antônio Manuel; XAVIER, Ângelo Barreto. As redes Clientelares. MATTOSO, José (Org.). **História de Portugal**. Lisboa: Edital Estampa, 1993. P. 340-350.

PERRONE-MOISÉS, Beatriz. Índios livres e índios escravos. Os princípios da legislação indigenista do período colonial (séculos XVI a XVIII)

PIRES, Maria Idalina Cruz. **Guerra dos Bárbaros**: resistência indígena e conflitos no Nordeste colonial. Recife: Fundarpe, 1990.

PLATAFORMA Sesmarias do Império Luso Brasileiro (SILB). Disponível em: [www.sil.echla.ufrn.br](http://www.sil.echla.ufrn.br). Acessado em: 28 de fevereiro de 2013.

PUNTONI, Pedro. **A guerra dos Bárbaros**: povos indígenas e a colonização do sertão nordeste do Brasil, 1650-1720. São Paulo: Hucitec/Edusp/Fapesp, 2002.

PORTO, José da Costa. **Estudo sobre o sistema sesmarial**. Recife: Imprensa Unversitáia, 1965.

RUSSELL-WOOD. A. J. R. O governo local na américa Portuguesa: um estudo de divergência cultural. **Revista de História**, v. 55. n. 29. São Paulo, 1977. p. 25-79.

VARELA, Laura Beck. **Das sesmarias à propriedade moderna**: um estudo de História do Direito Brasileiro. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.

TEIXEIRA, Rubenilson; TRIGUEIRO, Edja. A praça, a Igreja e a Casa de Câmara e Cadeia: símbolos usos e relações de poder. **Mneme Revista de Humanidades**. v. 9. n. 24, Set/out. 2008. 91 p.

TRINDADE, João Felipe. **Notícias genealógicas do Rio Grande do Norte**. Natal: EDUFRN, 2011.